



Número: **0000024-29.2023.2.00.0622**

Classe: **INSPEÇÃO**

Órgão julgador colegiado: **Corregedoria Regional Eleitoral de RO**

Órgão julgador: **Corregedoria Regional Eleitoral de Rondônia**

Última distribuição : **26/09/2023**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Inspeção / Correição**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA (INSPETOR)			
JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL - GUAJARÁ-MIRIM/RO (INSPECIONADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
36783 53	29/11/2023 11:25	<a href="#">Decisão</a>	Decisão

**REFERÊNCIA: INSPEÇÃO (1304) Nº 000024-29.2023.2.00.0622**

**INSPETOR: CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA**

**INSPECIONADO: JUÍZO DA 1ª ZONA ELEITORAL - GUAJARÁ-MIRIM/RO**

Vistos.

Tratam os autos de Inspeção de Ciclo semipresencial realizada na **1ª Zona Eleitoral**, com sede no Município de Guajará-Mirim/RO por esta Corregedoria Regional Eleitoral em 12 (doze) de setembro de dois mil e vinte e três.

Foi publicada a Portaria nº **30/2023** - CRE/GABCRE. (id.3417644), com a designação da data do procedimento e nomeação da secretária dos trabalhos. Na sequência, foram expedidas as comunicações para juiz eleitoral e representantes do Ministério Público Eleitoral, Ordem dos Advogados do Brasil e Defensoria Pública Estadual.

Durante os trabalhos, foi preenchido o Roteiro da Inspeção constante no Sistema de Correições e Inspeções - SINCO e lavrada Ata de Inspeção de Ciclo (id.3428329) com as observações relativas às instalações prediais, móveis, equipamentos, servidores, gestão do cadastro eleitoral, serviços, procedimentos cartorários e as Metas do CNJ.

O Juízo Eleitoral foi intimado a se manifestar quanto aos achados de inspeção (id.3430013). A 1ª Zona Eleitoral ciente ficou das necessidades do Cartório Eleitoral.

Em resposta, prestou esclarecimentos no evento de id.3656655.

A Seção de Correição, Inspeção e Estatística (SECIE) está e fase de encaminhamento das demandas a cargo da administração do TRE/RO à Diretoria-Geral – SEI 0001489-10.2023.6.22.8000 e deixou de enviar as demandas da 1ª Zona Eleitoral - Guajará-Mirim/RO em razão de o Juiz Eleitoral pessoalmente estar tratando das questões junto à SAOFC.

Considerando que não há providências pendentes, DETERMINO o arquivamento dos autos.

Ressalto que a adequação dos procedimentos será avaliada detalhadamente por ocasião da próxima Inspeção de Ciclo.

Publique-se. Intime-se.

Porto Velho, data da assinatura eletrônica.

Assinado digitalmente por:  
Desembargador MIGUEL MONICO NETO  
Corregedor Regional Eleitoral

